



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.505/2015

"Altera e inclui nova ação na Lei de Subvenções 1.499/2014, abre crédito adicional especial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no art 1º da Lei de Subvenções número 1.499 de 28 de novembro de 2014, o item XXV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
XXV – Bloco Unidos da Pedra R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as Leis 1.477/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 1.452/2013 (Plano Plurianual quadriênio 2014/2017), no que for necessário, para a inclusão do item descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) à dotação do orçamento vigente, para atender às despesas de concessão de subvenção ao Bloco Unidos da Pedra:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 11: Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico
Unidade Orçamentária – 01: Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico
23.695 – Turismo
23.695.0015 – Valorização das Belezas do Município
23.695.0015.2.144 – Concessão de Subvenções – Bloco Unidos da Pedra
33.50.43 – Subvenções Sociais 5.000,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão – 02: Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade – 11: Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico
Unidade Orçamentária – 02: Fundo Municipal de Cultura
13.392 – Difusão Cultural
13.392.0011 – Promoção da Cultura e do Patr. Hist. de Rio Pomba
13.392.0011.2.108 – Eventos Cívicos, Culturais, Folclor. e Acadêmicos
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba-MG, 10 de Fevereiro de 2015;
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 10 de Fevereiro de 2015.

Danièle C.S. Torres
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES
Chefe de Gabinete

